



CONTRATO N° 009/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA **ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ: **08.772.214/0001-98** PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA 100MB PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CRO-BA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE INSTRUMENTO, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA, situado na **Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, 13º andar Edifício Liz Corporate – Caminho das Árvores Salvador - BA, 41820-560. Telefone: (71) 3114-2525/2527**, inscrito no CNPJ sob o n.º **15.246.655/0001-11**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-SP, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ: **08.772.214/0001-98**, situada a Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, Ed. Liz Corporate, 5º andar, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-560, Salvador- BA, Telefone: (71) 3402 0802, E-mail: licitacoes@itsbrasil.net / contasapagar@itsbrasil.net, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Daniel Crisóstomo Monteiro Landim, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 05.871.845-15 expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o registro de nº. 610.491.665-15, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de nº 007/2023, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de nº 010/2023, resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de nº 007/2023, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 8.666/93.

- 1) Pregão Eletrônico n.º 007/2023.
- 2) Processo Administrativo n.º 010/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de internet dedicada 100MB para atender às necessidades do CRO-BA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.019 - Serviços de Internet e Telefonia em Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 8.989,92 (oito mil e novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

§1º – A contratante somente pagará a contratada os valores efetivamente consumidos, de acordo

ASM

MLA

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edif. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560 – Tel.: (71) 3114-2527 – compras@croba.org.br – www.croba.org.br



com sua demanda de LINK INTERNET DEDICADA 100 MB, obedecidos os limites constantes nos 02 (dois) itens que compõe o Lote único da licitação do pregão eletrônico nº 007/2023. A solicitação de LINK DE INTERNET DEDICADA 100 MB será formalizada através de ordem de serviço, com emissão da respectiva nota de empenho no valor correspondente.

§2º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§3º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§4º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta o Art. 40, XIV, letra “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei 8666/1993:

a) advertência;

MLA

ASM



- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
- d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art.78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas, obedecendo as formas previstas no art.79 da Lei 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão de responsabilidade da Coordenação de Tecnologia da Informação do CROBA através de funcionário designado, a saber, **Sr. Fernando Nascimento**, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

ASM

MLA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s) objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela empresa no Pregão Eletrônico nº 007/2023, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, ____ de _____ 20 ____.

Marcel Lautenschlager Arriaga

CONTRATANTE: **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA**

Marcel Lautenschlager Arriaga

Presidente

CRO 5172

CPF: 003.028.768-55

RG: 8633122 – SSP-SP

Alexandra Santana Moraes

CONTRATADO: **ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

CNPJ: 08.772.214/0001-98

Representante legal: Daniel Crisóstomo Monteiro Landim

RG: 05.871.845-15 / SSP-BA

CPF: 610.491.665-15



ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.931/01 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por finalidade estabelecer os requisitos preliminares objetivando a realização de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet dedicada, em lote único, para serem utilizados pelo Conselho Regional de Odontologia da Bahia, situada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores - Edifício. Liz Corporate, 9º Andar (Sala 901) 13º Andar, Salvador/ BA, CEP 41820-560, nas condições previstas neste termo.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de internet dedicada 100MB para atender às necessidades do CRO-BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente pedido fundamenta-se na necessidade de acesso à internet como solução de acessibilidade à rede do Conselho Regional de Odontologia da Bahia o qual atenderá à demanda das sedes em benefício da sociedade civil dos jurisdicionados.

2.2 Justificam ainda a presente contratação de internet dedicada os seguintes fatos:

- a. Na arquitetura atual, o link dedicado é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro da autarquia e todos os serviços disponíveis ao público externo. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela CRO-BA ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que o CRO-BA consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Fiscalização, Serviços On Line.
- b. Permitirá continuar a adotar mecanismos com vistas a melhorar a conectividade e suas velocidades, agregar novos serviços necessários para qualidade do link, elevar a segurança das operações realizadas através da rede, com especial atenção aos aspectos de alta disponibilidade, resultando em melhoria da conectividade das demais sub redes que estarão consequentemente interligadas.

3. DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá oferecer os seguintes serviços nos endereços indicados na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição do Serviço	Qtd.
1	LINK INTERNET DEDICADA 100 MB: 01 (um) ponto de acesso à internet 100 MB com fornecimento de dois IPs fixos a ser instalado na sede do CRO-BA localizada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 Edf. Liz Corporate, 13º Andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560. SEDE 1	1

MLA

ASM

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560 – Tel.: (71) 3114-2527 – compras@croba.org.br – www.croba.org.br



2	<p>LINK INTERNET DEDICADA 100 MB: 01 (um) ponto de acesso à internet 100 MB com fornecimento de dois IPs fixos a ser instalado na sede do CRO-BA localizada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 Edf. Liz Corporate, 9º Andar, sala 901 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560.</p> <p>SEDE 2</p>	1
---	---	---

Tabela 1: Planilha descritiva

3.1. Os serviços de instalação e disponibilização do link deverão ser concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o recebimento da “Ordem de Início dos Serviços, que deverá ser providenciada pelo Setor de TI ou Compras / Licitações CRO-BA, de acordo com a demanda.

3.2. A contratante somente pagará a contratada os valores efetivamente consumidos, de acordo com sua demanda de LINK INTERNET DEDICADA 100 MB, obedecidos os limites do pregão eletrônico nº 007/2023. A solicitação de LINK DE INTERNET DEDICADA 100 MB será formalizada através de ordem de serviço, com emissão da respectiva nota de empenho no valor correspondente.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 DO ACESSO À INTERNET DEDICADA

- 4.1.1 Disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados;
- 4.1.2 Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de internet;
- 4.1.3 Fornecimento de serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à internet, fornecidos pela Contratada;
- 4.1.4 Fornecimento de serviços de manutenção dos links de acesso à internet e de todos os equipamentos fornecidos.
- 4.1.5 Fornecimento e Configuração de Roteador com todos os acessórios;
- 4.1.6 Fornecimento e instalação de rack onde serão instalados os equipamentos;
- 4.1.7 Os serviços de acesso à internet ficarão ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.
- 4.1.8 A rede da licitante deverá possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:
- 4.1.9 Possuir, no mínimo, 20 (vinte) Gbps de conexão instalada com Backbone IP mundial;
- 4.1.10 O backbone da Licitante deverá possuir interligação direta, através de canais dedicados, a pelo menos 3 (três) outros AS (Autonomos System) nacionais. Assim, o backbone deverá possuir, no mínimo, 3 (três) PTTs com provedores nacionais e 1 (um) PTT (Ponto de Troca) internacional. As bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) deverão somar pelo menos 20 (vinte) Gbps.
- 4.1.11 Divulgação de tabela Full Routing;
- 4.1.12 Backbone de internet próprio;
- 4.1.13 Não poderá utilizar, subcontratar ou terceirizar o link de dados de outra operadora em hipótese nenhuma;
- 4.1.14 Os pontos dedicados deverão chegar nas salas da TI localizada no 9º andar sala 901 e 13º andar sala 1302.

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

- 4.1.15 O serviço de gerenciamento englobará pelo menos a gerência de falhas, desempenho e gerenciamento de nível de serviço;

ASM

MLA



- 4.1.16** Deverá possuir gerência/monitoramento proativo, de forma que possa antecipar problemas, agindo antecipadamente na abertura de chamados, acompanhamento, etc;
- 4.1.17** Deverá operar por 24h por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;
- 4.1.18** O sistema de gerência via WEB deverá:
- Ser escalável, permitindo crescimento de acordo com a demanda dos itens que serão gerenciados;
 - Possibilitar o controle de acesso através de definição de perfis de usuários;
 - Possibilitar a visualização de forma gráfica das informações on-line de todos os itens; com atualização automática; endereçamentos; incluindo a topologia; O estado atual (incluindo memória, cpu, interfaces, etc); eventos e alarmes; consumo de banda por classe de serviço e retardo tanto de entrada quanto saída por hora, dia, mês; pacotes perdidos; taxa de erros; latência
 - Com armazenamento das informações coletadas por pelo menos de 6(seis) meses;
 - Deverá gerar informação sobre o índice de disponibilidade.

ESPECIFICAÇÃO LINK DE DADOS

- 4.1.19** Deverão possuir acessos com velocidade dedicada de no mínimo 100 Mbps para *Download* e 100 Mbps para *Upload (100MB Download / 100MB Upload) nos endereços situados na* Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 Edf. Liz Corporate, 9º sala 901 & 13º Andar sala 1302 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560;
- 4.1.20** Fornecer pelo menos 02 (dois) endereço IPs válidos classe C fixo e válidos para cada localidade;
- 4.1.21** Garantia de utilização de 100% da banda contratada;
- 4.1.22** Os serviços de acesso à internet para Sedes do CRO-BA deverão possuir garantia de disponibilidade de 95% (noventa e cinco por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída da rede do CRO-BA e o backbone da Internet da Contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de restrição e de modelagem de banda ou traffic shapping;
- 4.1.23** O acesso IP Internet fornecido pela Contratada deverá possuir latência de no máximo 150 ms. Tal indicador será aferido por meio de ping entre a interface WAN do roteador instalado no CRO-BA pela Contratada e o roteador de entrada no backbone da Contratada;
- 4.1.24** A Contratada deverá garantir que todos os links tenham ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada podendo ser verificada por ferramenta do próprio Conselho.
- 4.1.25** Deverá ser disponibilizada community SNMP de read para que o CRO-BA possa monitorar o enlace por ferramenta própria;
- 4.1.26** Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.
- 4.1.27** A contratada deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementadas por meio de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou rádio.

4.6 SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

4.6.1 O serviço de gerenciamento engloba pelo menos a gerência de falhas, desempenho e gerenciamento de nível de serviço;

4.6.2 Deverá possuir gerência/monitoramento proativo, de forma que possa antecipar problemas, agindo antecipadamente na abertura de chamados, acompanhamento, etc;

4.6.3 Deverá operar por 24h por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;





4.6.4 O sistema de gerência via WEB deverá:

- a. Ser escalável, permitindo crescimento de acordo com a demanda dos itens que serão gerenciados;
- b. Possibilitar o controle de acesso através de definição de perfis de usuários;
- c. Possibilitar a visualização de forma gráfica das informações on-line de todos os itens; com atualização automática; endereçamentos; incluindo a topologia; O estado atual (incluindo memória, cpu, interfaces, etc); eventos e alarmes; consumo de banda por classe de serviço e retardo tanto de entrada quanto saída por hora, dia, mês; pacotes perdidos; taxa de erros; latência
- d. Com armazenamento das informações coletadas por pelo menos de 6(seis) meses;
- e. Deverá gerar informação sobre o índice de disponibilidade.

4.7 DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

ITEM	LOCAIS
A	SEDE 1: Endereço: Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 Edf. Liz Corporate, 13º Andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560
B	SEDE 2: Endereço: Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 Edf. Liz Corporate, 9º Andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560

Tabela 2: Unidades do CRO-BA

4.7.1 O prazo para instalação dos equipamentos necessários, bem como para disponibilizar o acesso à internet será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da “Ordem de Início dos Serviços”, que será encaminhada para o e-mail do licitante vencedor pelo Setor de TI ou Compras / Licitações CRO-BA, de acordo com a demanda.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O serviço de instalação compreende toda a infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos e implantação dos serviços, os quais deverão ser fornecidos, disponibilizados e instalados pela CONTRATADA.

5.2 Os equipamentos necessários para implantação dos serviços de comunicação de dados (MODEM) e voz deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA;

5.3 Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA a serem disponibilizados nos sítios do CONTRATANTE deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.

6. QUALIDADE DO SERVIÇO

6.1 A CONTRATADA deve garantir que o índice de disponibilidade mensal não seja menor que 95% (noventa e nove por cento).

O índice de disponibilidade será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = (1 - (Ti / 43200)) \times 100$$

Onde:

D = Índice de Disponibilidade Mensal

Ti = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos.

ASM

MLA

Rua Saldado Luiz Gonzaga das Virgens, n.º 111 – Caminho das Árvores, Edf. Liz Corporate Salvador - BA, 41820-560 – Tel.: (71) 3114-2527 – compras@croba.org.br – www.croba.org.br



- Entende-se como "período de indisponibilidade" o tempo em minutos entre o início e a completa solução do problema.
- O Ti (Período de Indisponibilidade)
- O enlace de comunicação será considerado "indisponível" quando ocorrer qualquer tipo de problema que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dele, ou ainda, nos casos de descartes de pacotes ou latência fora dos valores estabelecidos neste instrumento, ficando a CONTRATADA isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas por problemas oriundos dos equipamentos do CONTRATANTE.

7. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá:

- a. prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 04 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 08 (oito) horas, com a devida exceção dos casos em que seja devidamente justificado.
- b. em caso de pane nos equipamentos, substituí-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, em qualquer tipo de causa natural ou não (sobrecarga da rede elétrica interna ou externa, queda de raio, alagamento, explosão, entre outros), sendo o ônus total de responsabilidade da CONTRATADA;
- c. Garantir que exista um equipamento de contingência de forma a atender aos prazos máximos estabelecidos conforme alínea anterior;
- d. solicitar junto ao setor Tecnologia da Informação do CRO-BA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quando a data e período apropriado para execução de manutenção preventiva e adaptações; cabendo ao CRO-BA autorizar ou não a execução do serviço para o período;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRO-BA

1. Propiciar à empresa todas as condições necessárias à execução dos serviços.
2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre o CRO-BA e a empresa a ser contratada.
3. Notificar, por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
4. Promover, através do setor de Tecnologia da Informação (TI), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na execução dos mesmos, e comunicar à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O faturamento será mensal com vencimento para todo dia 20 de cada mês. A fatura deverá ser enviada pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento contendo todas as informações necessárias para dela se dar quitação e deverá estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

9.2 Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação.

9.3 Será pago o valor líquido após o desconto de retenções devidas.

9.4 Obrigatoriedade de Retenção para Órgãos Federais: O percentual a ser utilizado é 9,45%, sendo:

IR - 4,80%
CSLL - 1,00%
COFINS - 3,00%
PIS - 0,65%

ASM

MLA



A base legal que nos assegura a obrigatoriedade de retenção e percentual de retenção é a Instrução Normativa RFB N° 1234, de 11 de janeiro de 2012. Isso é a Receita Federal que está dizendo, A MESMA É O ÓRGÃO FISCALIZADOR.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Art. 1º A retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, obedecerá o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I

DA OBRIGATORIEDADE DE RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, os seguintes órgãos e entidades da administração pública federal:

II - as autarquias;

CAPÍTULO II

DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS

Art. 3º A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da coluna 06 do Anexo I a esta Instrução Normativa, que corresponde à soma das alíquotas das contribuições devidas e da alíquota do IR.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Para a devida operacionalização do objeto deste Termo de Referência, a coordenação de TI do CRO-BA exercerá a fiscalização do serviço prestado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A contratação do objeto terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos



previstos nas legislações que regulamentam este processo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O CROBA nomeará fiscal do contrato, o qual fará a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da contratada.

13.2. O fiscal do contrato do CROBA deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas/problemas observados.

14. GENERALIDADES

14.1. O processo objeto deste termo de referência poderá ser revogado total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.2 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

14.3 Os casos omissos no edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

15. FORO E CASOS OMISSOS

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, as Partes elegem o Foro Federal de Salvador/BA, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 10.520/2002, Decreto-Lei nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

16.1. O Contratado deverá fornecer com brevidade ao Contratante documentos informando como funciona o processo de tratamento dos dados coletados, seu armazenamento, como serão manipulados, identificação do seu encarregado de dados e apresentar todos os documentos necessários para comprovar que estão em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados.

16.2. A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do contratante.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, sob o código da despesa de: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.019 - Serviços de Internet e Telefonia em Geral.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

11.1 O orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de:

LOTE ÚNICO				
ITEM	Descrição do Serviço	Qtd.	Valor Referencial Unitário	Valor Referencial Mensal
1	LINK INTERNET DEDICADA 100 MB: 01 (um) ponto de acesso à internet 100 MB com fornecimento de dois IPs fixos a ser instalado na sede do CRO-BA localizada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 Edf. Liz Corporate, 13º Andar - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560. SEDE 1	1	R\$ 374,58	R\$ 4.494,96

ASM

MLA



2	LINK INTERNET DEDICADA 100 MB: 01 (um) ponto de acesso à internet 100 MB com fornecimento de dois IPs fixos a ser instalado na sede do CRO-BA localizada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111 Edf. Liz Corporate, 9º Andar , sala 901 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-560. SEDE 2	1	R\$ 374,58	R\$ 4.494,96
VALOR TOTAL MENSAL (LOTE I + LOTE 2):				R\$ 749,16
VALOR TOTAL ANUAL (LOTE I + LOTE 2):				R\$ 8.989,92

Salvador/BA, ____ de _____ 20____.

Marcel Lautenschlager Arriaga

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente
CRO 5172
CPF: 003.028.768-55
RG: 8633122 – SSP-SP

Alexandra Santana Moraes

CONTRATADO: ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.772.214/0001-98
Representante legal: Daniel Crisóstomo Monteiro Landim
RG: 05.871.845-15 / SSP-BA
CPF: 610.491.665-15

CONTRATO N 009_2023-LINK DEDICADO_ITS.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 1f77c8fa6776bca3e2c69b243b20b962229783a5
SID: 186C7Dc71e9-188305999E9-1a9AeD5F5e9-1cA7913bDE9-1df40dCF9e9



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 9 de março de 2023



Assinaturas - Manuscrito Digital



Alexandra Santana Moraes
LICITACOES@ITSBRASIL.NET
Assinado em: 10/03/2023 10:49:07
Assinou como: parte

Alexandra Santana Moraes



Marcel Lautenschlager Arriaga
arriagamarc@gmail.com
Assinado em: 10/03/2023 11:08:28
Assinou como: parte

Marcel Lautenschlager Arriaga

